
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.155, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS PRÓ-DEFICIENTES VISUAIS - PRODV.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS PRÓ-DEFICIENTES VISUAIS - PRODV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de novembro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.845, DE 20/11/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

